

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre regras e valores para execução do Programa Conexão Cultura DF em 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e na Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as regras e os valores para execução do Programa Conexão Cultura DF no ano de 2023.

Art. 2º Ficam designados os valores anuais de 2023 para o Programa Conexão Cultura DF nas seguintes proporções:

I - Edital Permanente: R\$ 3.970.404,00 (três milhões, novecentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais), divididos em R\$ 3.470.404,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais) para pessoas físicas e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoas jurídicas, e distribuídos nas linhas de apoio da seguinte forma:

a) Circulação nacional, internacional ou mista: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para pessoa física e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pessoa jurídica;

b) Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, *showcases*, festivais e rodadas de negócios: R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pessoas jurídicas;

c) Promoção de plataformas que contribuem para fortalecer e difundir a identidade cultural local, seus bens e serviços artísticos e culturais no âmbito nacional e internacional: R\$ 470.404,00 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais) para pessoa física e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para pessoa jurídica; e

d) Intercâmbio e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração de até 6 (seis) meses: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para pessoa física e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para pessoa jurídica.

II - Editais Ordinários: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoas físicas e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pessoas jurídicas e destinados à realização de editais ordinários que dialoguem com os objetivos do Programa Conexão Cultura DF.

§ 1º No Edital Permanente, o remanejamento de valores remanescentes e não utilizados em determinado mês será realizado nos termos do regulamento da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 2º A distribuição dos valores para compor as linhas de apoio nos Editais Ordinários será determinada no próprio Edital Ordinário.

§ 3º Não será destinado valor para a Modalidade de Estímulo à Formação e Pesquisa Artística e Cultural.

Art. 3º Cada projeto inscrito nas linhas de Circulação Nacional, Internacional ou Mista, Participação em Eventos Estratégicos e Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural e cursos de capacitação de curta duração do Edital Permanente poderá contemplar por beneficiário até R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais) para ações nacionais e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por proposta.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja para linha de apoio de circulação mista, serão aplicados os limites para eventos internacionais previstos no *caput*.

Art. 4º Cada projeto inscrito na linha de Promoção de Plataformas do Edital Permanente poderá receber por convidado até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para ações nacionais e até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ações internacionais, respeitado o limite máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por proposta.

Art. 5º O proponente deve realizar a cotação e comprovação de preços de mercado em relação aos valores a serem gastos com passagens aéreas e seguro viagem, em valor condizente com os limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com diárias nacionais e internacionais, o proponente deverá utilizar como referência os valores para diárias constantes nos anexos I e II do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, na classificação Cargos em comissão intermediários – de provimento efetivo de nível superior ou equivalente, sendo estes valores o limite máximo adotado para essas despesas.

Art. 7º Para efeito de justificativa dos valores a serem pagos com cachê, o proponente deverá utilizar como referência os valores estabelecidos nas tabelas FGV/MinC ou Siscult.

Art. 8º O processo de avaliação das propostas é meramente classificatório, devendo o ordenador de despesa atestar a disponibilidade orçamentária no mês de pagamento para concessão dos apoios requeridos.

Art. 9º Em situações de pandemia, o apoio a ações em formato presencial pode ser suspenso a qualquer tempo pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecendo às regras sanitárias vigentes.

Art. 10. O saldo remanescente do valor anual de 2023 para as linhas de apoio das modalidades do Programa Conexão Cultura DF poderá ser utilizado para suplementar editais do Fundo de Apoio à Cultura no exercício vigente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 43, de 16 de março de 2022;

II - a Portaria nº 149, de 30 de abril de 2019; e

III - a Portaria nº 308, de 12 de setembro de 2018.

## BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 16/03/2023, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=108340643](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108340643) código CRC= **F0B39686**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00150-00001824/2019-92

Doc. SEI/GDF 108340643